



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.644 DE 04 DE JUNHO DE 2013.

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/06/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.500/2004, referente ao recurso apresentado pela empresa OFICINA DE CROMAGEM SÃO JOSÉ LTDA - ME, com relação ao requerimento de Licença de Operação - LO para realização de serviços de Galvanotécnica (cromagem, zincagem e douração), no bairro da Penha, Município do Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação da GELIN/DILAM/INEA nº 64/2012, desfavorável à emissão da licença requerida,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 07/05/2012, deliberou pelo indeferimento do requerimento da Licença de Operação,
- o recurso interposto pela empresa em 12/06/2012 que se posicionou contrária à decisão do CONDIR/INEA,
- o Parecer nº ASJUR/EBA/019/2013, mantendo a decisão do CONDIR/INEA, referente ao indeferimento da Licença de Operação,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa OFICINA DE CROMAGEM SÃO JOSÉ LTDA - ME, com relação ao requerimento de Licença de Operação - LO para realização de serviços de Galvanotécnica (cromagem, zincagem e douração), no bairro da Penha, município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO